

000127

Edital de Chamamento Público 08/2020  
PROPOSTA  
PROPONENTE: LUCAS DE SOUZA  
22/12/2020

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 22 / 12 / 2020

Morário: 09 : 18

8  
Comissão de Licitações



**ANEXO I - REQUERIMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000129

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu,   
*(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)*

CPF Nº  Registro Geral R.G. Nº

Nacionalidade:  Residente e domiciliado no

Endereço:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  Telefone de contato:

E-mail de contato:

Representante ou responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento: **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Nº do CNPJ (Espaço cultural formal):

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  Telefone de contato:

E-mail de contato:

Site web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor individual



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000130

ME - Microempresa

EPP - Empresa de Pequeno Porte

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecionar a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio

Espaço próprio financiado

Espaço público cedido em comodato

Outro:

Área cultural principal do Espaço Cultural:

Artes de teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Desing

Moda

Fotografia

Gastronomia

Literatura

Música

Antiquário

Arquivo

Ateliê



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000131

- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escolas de artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:

- Até R\$ 3.000,00
- Até R\$ 5.000,00
- Até R\$ 10.000,00 ou mais

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000132

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

*du 9 de So 17*

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome completo:

RG: 8.477.064-7

CPF:058.495.699-10



**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000134

- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

*(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).*

**OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.**

- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.

- DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da conta:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da conta:

*Lucas de Souza*  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome completo:

RG:

CPF:

**1- PROTOCOLO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Servidor



ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020  
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo IV, mediante eventuais ajustes e aprovação final pelo Município:

<b>Valor do subsídio recebido</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Atividades propostas em bens ou serviços:</b>	
Aulas de música para alunos carentes coordenadas pelo Departamento de Ação Social do Município;	R\$ 2.000,00
Participação em atividades artístico culturais promovidos pelo departamento de cultura e ação social	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL 30%</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

SOM MIX  
11.649.615/0001-60

*Lucas de Souza*  
LUCAS DE SOUZA - CONTRATADO  
CPF: 058495699-10  
RG: 8477064-7

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

LUCAS DE SOUZA 05849569910

**Nome do Empresário**

LUCAS DE SOUZA

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

84770647

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

058.495.699-10

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

08/03/2010

**Números de Registro****CNPJ**

11.649.615/0001-60

**NIRE**

41-8-0004167-8

**Endereço Comercial****CEP**

85710-000

**Logradouro**

RUA PROJETADA A

**Número**

28

**Bairro**

VILA CATARINA

**Município**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**UF**

PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

08/03/2010

**Código da Atividade Principal**

85.92-9/03

**Descrição da Atividade Principal**

Ensino de música

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME22767627

Número do Identificador: 00005849569910

**Data de Emissão:**

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA

AG: 4692 - SANTO ANTONIO DO SUD  
NOME: LUCAS DE SOUZA  
DISPONIVEL.: 1.009,62  
SALDO TOTAL: 1.009,62

OPER: 001      CONTA: 22.437-8  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC                      HISTORICO                      VALOR

F1 AJUDA      F4 EXTRATO                      F7 VOLTA PAG.    F8 AVANCA PAG.      TWX33E09  
F2 RETORNAR   F5 POSICAO INVESTIMENTOS   F6 RESUMO LIMITES                      F12 FINALIZAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.649.615/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCAS DE SOUZA 05849569910
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOM MIX	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO SALA
--	---------------	---------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lucassommix@gmail.com	TELEFONE (46) 9917-5101
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2020 às 11:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 2812 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2020

**REQUERENTE: o mesmo**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QE5MX4X8XBUQ**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: LUCAS DE SOUZA - MEI**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

23086

11.649.615/0001-60

23086

**ENDEREÇO**

RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 511 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Ensino de música

LAIS DOS SANTOS  
 AGENTE ADMINISTRATIVA  
 Responsável

Emitido por: LAIS DOS SANTOS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000140

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023219658-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.649.615/0001-60**

Nome: **LUCAS DE SOUZA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS DE SOUZA 05849569910**  
CNPJ: **11.649.615/0001-60**

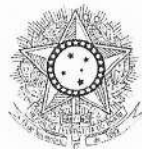
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:22:49 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **103B.5931.BE3D.77FD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS DE SOUZA 05849569910 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.649.615/0001-60  
Certidão n°: 31420491/2020  
Expedição: 27/11/2020, às 09:27:56  
Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS DE SOUZA 05849569910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.649.615/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 11649615/0001-60  
**Razão Social** : LUCAS DE SOUZA 05849569910  
**Endereço** : RUA PROJETADA A 28 / VILA CATARINA / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2020 a 13/12/2020

**Certificação Número:** 2020111403113935187409

Informação obtida em 27/11/2020, às 11:35:22.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E**  
**FISCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ nº 23086/2020**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

**Nome:**

LUCAS DE SOUZA - MEI

Controle: 23086

**CNPJ/CPF:**

11.649.615/0001-60

**Nome Fantasia:**

ESTUDIO SOM MIX

**Localização:**

RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 511 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**Atividades:**

8592-9/03 - Ensino de música.

Área Utilizada: 30,00

**Horário de funcionamento**

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

**Emitido em**

10/08/2020

Válido até

31/03/2021

**Observações**

O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

Anselmo Strub  
 Matrícula 98311

Responsável

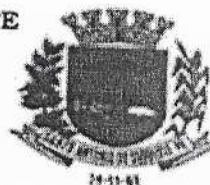
**Emissor: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Capital da Fronteira

Secretaria Municipal de Saúde

FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA – PESSOA JURÍDICA

Declaramos, para os devidos fins, que o Estabelecimento LUCAS DE SOUZA, nome fantasia SOM MIX, CNPJ: nº 11.649.615/0001-60, com endereço na RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, Nº511, bairro CENTRO, no município de Santo Antônio do Sudoeste, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

CNAE: 85.92-9-03 – ENSINO DE MÚSICA

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

**VIGILÂNCIA  
SANTITÁRIA**

VALIDADE DISPENSA SANITÁRIA: 30/03/2021.

Marisa Irber Angonesi

RT Vigilância Sanitária

do Trabalho

Autoridade Sanitária

MARISA IRBER ANGONESI

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 DE AGOSTO 2020.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000146

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023050127-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **058.495.699-10**  
Nome: **LUCAS DE SOUZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 621 - Tel.: (46) 3563-8000

85.710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº **8126**

Nome ou Razão Social

Lucas de Souza

Endereço

Rua Gov. Benito Munitoz da Rocha

Inscr. Mun.	CPF / CNPJ	Índice Cadastral do Imóvel
	058.495.69910	Lote _____ Nº. _____ da _____ Nº. _____

Objeto da Certidão (finalidade):

- Transferência de Imóveis
- Licitação
- Financiamento
- Arrolamento de Inventário
- Simples Verificação
- Baixa de Cadastro
- Outros \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, conforme preceitua o Artigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - **Código Tributário Municipal, certifica**, que o contribuinte acima identificado, **em relação ao objeto da certidão**, encontra-se em situação **regular** perante a Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme prerrogativa legal nos incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal 5.172 de 25/10/1966 - **Código Tributário Nacional**

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 22 de dezembro de 2020

*Sandra M. Anqonese Dal Paz*  
Dir. Departamento Tributação  
Carimbo e assinatura da  
Autoridade competente

VALIDADE 30 DIAS


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**058.495.699-10**

Nome  
**LUCAS DE SOUZA**

Nascimento  
**23/06/1986**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **8.477.064-7** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/07/1998**

NOME **LUCAS DE SOUZA**

FILIAÇÃO  
**NEUSA TEREZINHA DE SOUZA**

NATURALIDADE **S. ANT. SUDOESTE/PR** DATA DE NASCIMENTO **23/06/1986**

DOC ORIGEM **COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE**

**C.NASC 8346, LIVRO=A9, FOLHA=262**

CPF **058.495.699-10**

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


 POLGAR DIREITO



*Lucas de Souza*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAVISO

NOME DO CLIENTE: LUCAS DE SOUZA MATRÍCULA: 3288.3605  
 ENDEREÇO: R GOV BENTO MONTEZ DA ROCHA Nº LADO - Nº FRENTE: 531  
 FRENTE: RADIO MASSA  
 CEP: 85.710-000 LOCAL: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ROTEIRO DE LEITURA: 249-10-01-249-38690 HIDRÔMETRO: Y10AA0140228-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP --

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sat	Out	Nov	Dez

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ADIAXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
07/2020	237,63	01/08/2020

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO.  
 EVITE PGTO'S EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS  
 O PARANA ESTA PASSANDO POR UMA SEVERA ESTIAGEM, NAO DESPERDICE, AGUA E VIDA. PRIORIZE O USO PARA ALIMENTACAO E HIGIENE PESSOAL

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: \_\_\_\_\_

MEDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES: \_\_\_\_\_ VENCIMENTO: 01/08/2020

PREVISAO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	100,57	86,86	42,20	237,63

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO  
 E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82690000002 - 5 37630109202 - 3 00801328836 - 3 05072020729 - 4



CTRL:3288.3605.0720 7224

ROTEIRO:249-10-01-249 38690



MATRÍCULA: 3288.3605 REFERÊNCIA: 07/2020 7 2 VENCIMENTO: 01/08/2020 VALOR TOTAL: 237,63

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LUCAS DE SOUZA 05849569910

### Nome do Empresário

LUCAS DE SOUZA QUISINI

### Nome Fantasia

SOM MIX

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

84770647

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

058.495.699-10

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/03/2010

## Número de Registro

### CNPJ

11.649.615/0001-60

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85710-000	RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA	511	SALA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/03/2010

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME37783987

### Número do Identificador

11649615000160

### Data de Emissão

23/12/2020



000151

Edital de Chamamento Público 08/2020

PROPOSTA

PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA


22/12/2020

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 22 / 12 / 2020

Morário: 10 : 16

  
Comissão de Licitações



**ANEXO I - REQUERIMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir



como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF Nº

Registro Geral R.G. Nº

Nacionalidade:  Residente e domiciliado no

Endereço:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  Telefone de   
contato:

E-mail de contato:

Representante responsável pelo Espaço denominado:                      Legal                      Cultural                      ou                      pelo



Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento: **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

Nº do CNPJ (Espaço cultural formal): 78.113.883/0001-33

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE

Nº: 1494 Bairro/localidade: CENTRO

CEP: 85.710-000 Telefone de (46) 3563-1778  
contato:

E-mail de contato: rechcontabilidade@hotmail.com

Site web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto

Cooperativa

MEI – Microempreendedor individual

ME - Microempresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecionar a melhor opção que identifica a situação do local):



Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio

Espaço próprio financiado

Espaço público cedido em comodato

Outro:

Área cultural principal do Espaço Cultural:

Artes de teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Desing

Moda

Fotografia

Gastronomia

Literatura

Música

Antiquário

Arquivo

Ateliê

Biblioteca



- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escolas de artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:

- Até R\$ 3.000,00
- Até R\$ 5.000,00

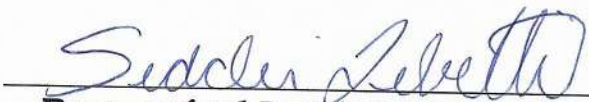


Até R\$ 10.000,00 ou mais

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)	NÃO POSSUI	
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)	01	1.100,00
TOTAL	01	1.100,00

  
**Responsável Legal: SIDCLEI ZIBETTI**  
**R.G. nº 6.426.401-0 SSP/PR**  
**C.P.F. nº 905.422.409-63**



**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços





geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

*(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).*

**OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.**

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.

DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira**



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000160

**responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da conta:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da conta:

**Responsável Legal: SIDCLEI ZIBETTI**  
**R.G. nº 6.426.401-0 SSP/PR**  
**C.P.F. nº 905.422.409-63**

**1- PROTOCOLO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

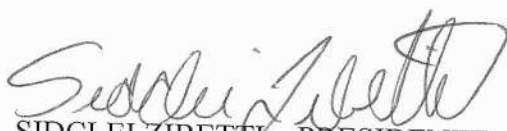
Nome e Assinatura do Servidor

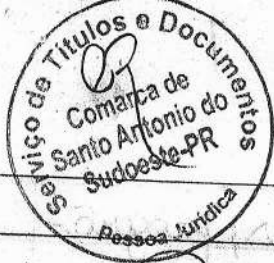
ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020  
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo IV, mediante eventuais ajustes e aprovação final pelo Município:

<b>Valor do subsidio recebido</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Atividades propostas em bens ou serviços:</b>	
Aulas de dança e entretenimento para alunos carentes coordenadas pelo Departamento de Ação Social do Município;	R\$ 2.000,00
Participação em atividades artístico culturais promovidos pelo departamento de cultura e ação social	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL 30%</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA  
CNPJ 78.113.883/0001-33

  
SIDCLEI ZIBETTI – PRESIDENTE  
CPF:905.422.409-63  
RG: 6.426.401-0



Certifico que autizei o Selo de  
autenticidade no \_\_\_\_\_ na última  
folha da via destinada à parte.

000162

# Ata nº 02/2019

Assembleia extraordinária do C.T.C.  
Centro de Tradições Gaúchas de Santo  
Antônio do Sudoeste - Paraná. C.N.P.J.  
P8.113.883/0001-33.

Das duas dias do mês de dezembro  
de dois mil e dezesseis, reuniram-se  
em assembleia extraordinária na  
sede na Rua Jerônimo Teodoro de  
Andrade, 1494 neste município, entidade  
devidamente inscrita no C.N.P.J.  
nº P8.113.883/0001-33, todos os sócios  
membros da diretoria anterior, jun-  
tamente com o coordenador da 1ª  
Região Tradicionalista, para tratar do  
assunto especificado no edital de con-  
curso, afixado junto a sede da entidade,  
de tratamento da eleição e posse da  
nova patronagem, para o biênio  
2020/2021, após apresentação de uma  
única chapa a mesma foi aclamada  
eleita por unanimidade pelos sócios  
presentes e após agradecimentos do  
patronado ainda em exercício passou  
a palavra para o coordenador da  
1ª RT que passou a deliberar a  
cerimônia de posse da nova patro-  
nagem ora eleita, que ficou assim  
composta:  
Patronado: Sidinei Libetti CPF 905.422.409-63

- Pessoa Jurídica
- 1º Guaiaca Nelson Rech CPF 394.790.059-72 *Rech*
- 2º Guaiaca Savelino Landeira CPF 023.160.049-62 *Landeira*
- Xuru das Jabas Antonio Santi CPF 394.808.529-34
- 1º Diretor Patrimônio Gilberto Antonio Baum CPF 627.991.939-00 *Baum*
- 2º Diretor do Patrimônio Edimar Lucas Severati CPF 036.499.679-01 *Severati*
- 1º Diretor Cultural João Freitas CPF 627.991.939-00 *Freitas*
- 2º Diretor Cultural Ademir Luiz Durante CPF 273.783.578-49 *Durante*
- 1º Diretor Social Joaquim Alves Ribeiro Neto CPF 492.413.979-34 *Ribeiro*
- 2º Diretor Social Luiz Pauletti CPF 025.914.039-29 *Pauletti*
- 1º Diretor esportivo Robertoval Gomes CPF 723.897.619-63 *Gomes*
- 2º Diretor esportivo Martinus Elto Machado CPF 524.478.915 *Machado*
- 1º Diretor Artístico Ama Marcia Bandeira Machado CPF *Machado*
- 2º Diretor Artístico Nedir Pezzini CPF *Pezzini*
- 3º Diretor Artístico Tatiana Cristina Naderi CPF 717.533.699-72 *Naderi*
- Diretor Jurídico Adilson Schreiner Maran.
- Conselho de Administração
- Presidente Alcides Júlio Milani CPF 191.483.050.49 *Milani*

### Membros do Conselho de Administração

- Valter Sellem CPF 368.709.789-72 *Sellem*
- Sabino Francisco de Brito CPF 332.639.289-20 *de Brito*
- Luiz Antonio Sellem CPF *Sellem*
- Agostinho Dickemejer CPF 282.960.799-68 *Dickemejer*

### Suplentes

- Yorge Vilmar Budel CPF 681.556.549-19 *Budel*
- Alzira Ayres de Rocha CPF 332.692.949-34 *Ayres de Rocha*
- Percival Miguel Schreiner CPF 224.161.969-87 *Schreiner*

Sendo o que tinhamos a tratar na presente ata e eu Jacilda Terezinha Góes J. Sate Lapataz escrevo e assino a presente juntamente com todos os presentes.

*Jacilda Terezinha Góes J. Sate Lapataz*

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS  
Selo Nº aWUhn.WNyrf.pcQqW, Controle:  
y2AJT.vtLTd  
Consulte esse selo em  
www.funarpen.com.br/consulta\_selo\_digital

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889, Centro  
Fone: (46) 3563-1594  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Teresinha Salete Tomazoni da Costa  
Agente Delegada

PROCOLO 0016746

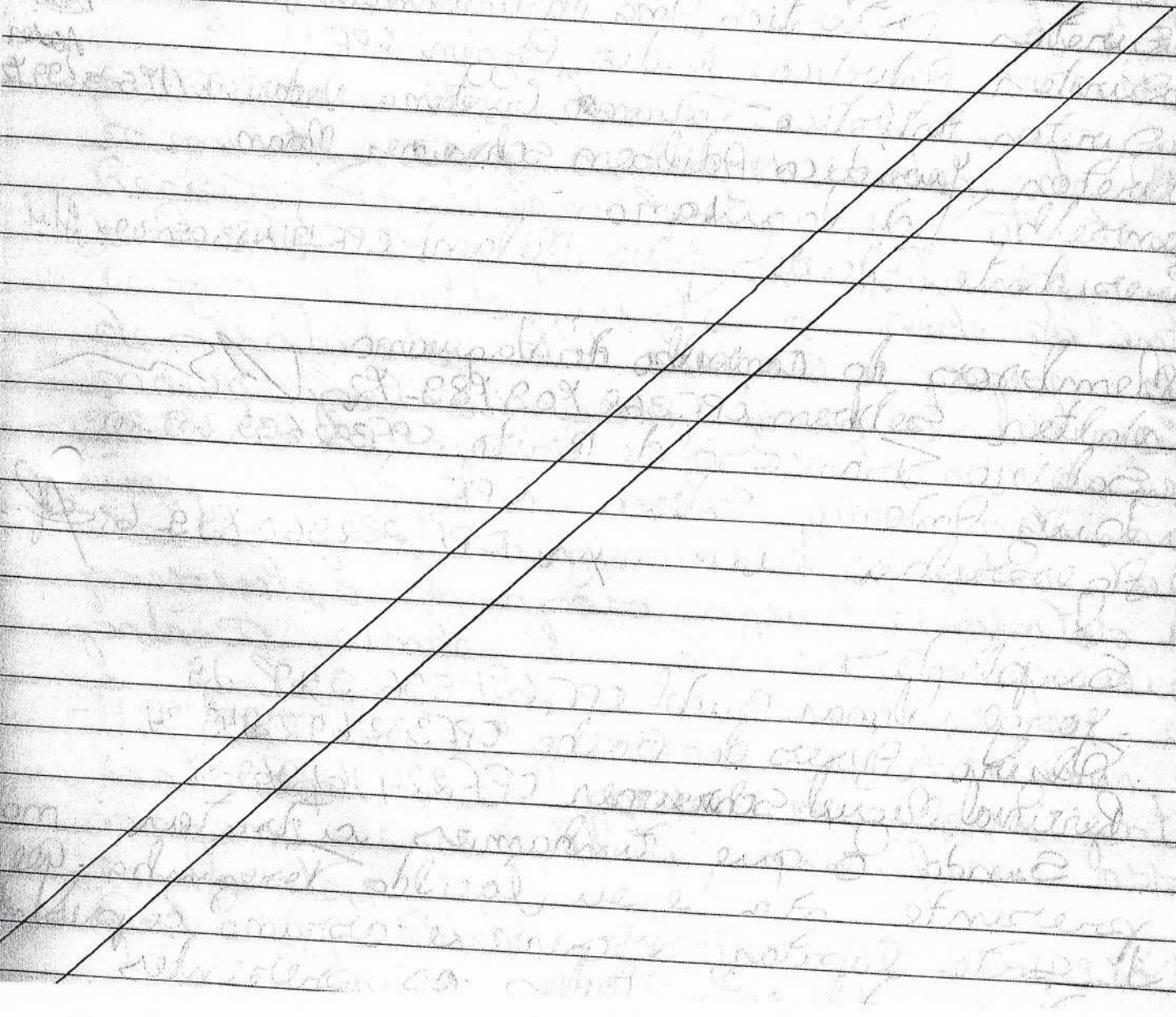
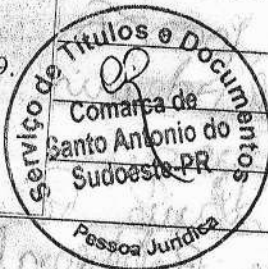
REGISTRO 0013559

LIVRO B-066, FLS. 070/070

Santo Antonio do Sudoeste, 18/12/2019.

*Rodrigues*  
Ana Carolina Pontes Rodrigues  
Escrevente Juramentada

*Registro referente a ata 02/19*  
*Rodrigues*  
Ana Carolina Pontes Rodrigues  
Escrevente Juramentada



# **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

---

## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

### **TITULO I**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO.**

Art. 1º.- O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA, identificado como CTG, fundado em 09 de setembro de 1969, é uma entidade civil e cultural sem fins lucrativos, com sede social própria na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494, centro, com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º.- Ao CTG compete preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do município, prestando-lhes todo o apoio possível.

Art. 3º.- É de competência absoluta a preservação das expressões CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS e a sigla CTG, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 4º.- É completamente vedado ao CTG e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária ou religiosa, assim como estabelecer distinção entre seus membros por questão de raça, credo ou posição social.

Art. 5º.- É dever do CTG QUERÊNCIA DDA FRONTEIRA, acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir, assim como obedecer e cumprir toda a legislação emanada pelos órgãos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná\_MTG/PR, a quem está filiado.

# **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

**Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.**

---

Art. 6º.- A bandeira do CTG, nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros é nas cores vermelha, amarela e verde no sentido horizontal, possuindo no centro um círculo na cor branca contendo um cavalo no tiro de laço e onde se lê os seguintes dizeres: **CTG QUERÊNCIA DA FRONTEIRA - FUNDADO EM 09-09-69.**

## **CAPÍTULO II**

### **DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA**

Art. 7º.- O patrimônio do CTG é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimentos de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes a entidade.

§ primeiro - nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos do CTG, sem o expresso e formal consentimento da Diretoria Executiva.

§ segundo - as dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ terceiro - a cessão do salão de festas para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva.

§ quarto - em hipótese alguma o salão de festas poderá ser cedido a pessoas, associados ou não, para a realização de festas e/ou fandangos que contrariem os princípios que norteiam o movimento tradicionalista.

Art. 8º.- As rendas e os recursos do CTG só podem ser aplicados em seu benefício, na sua sede, para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9º.- Em caso de extinção do CTG, a sua Diretoria Executiva juntamente com o Conselho de Vaqueanos que decidir a medida nomeará uma comissão de no mínimo 6 (seis) pessoas de ilibada idoneidade moral, associados ou não, para o levantamento das contas e pagamento de eventuais dívidas da entidade. O restante do acervo social será doado a uma Instituição Cultural sediada no município de Santo Antonio do Sudoeste, devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso.



# CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

§ único - 50% (cincoenta por cento) da comissão referida neste artigo deverá ser composta também por membros efetivos que compõem o Conselho de Vaqueanos do CTG.

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS INGRESSO - CATEGORIAS - OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Art. 10.- Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos.

§ único - O Regimento Interno do CTG deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados, de modo a não permitir a proliferação de pessoas que não satisfaçam as condições mínimas exigidas pelo Tradicionalismo Gaúcho.

Art. 11.- Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aquele que estiver em dia com as contribuições fixadas pela entidade e cumprindo sua finalidade.

Art. 12 - Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A)- FUNDADORES
- B)- CONTRIBUINTES
- C)- BENEMÉRITOS
- D)- HONORÁRIOS, e
- E) - SÓCIOS REMIDOS.

- a)-São considerados Fundadores, todos aqueles que assinaram a ata de fundação do CTG;
- b)-São considerados Contribuintes, todos aqueles que, após o pagamento de uma jóia se esta vier a ser instituída pela Patronagem Executiva e aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, pagam sua mensalidade e/ou anuidade em valor também aprovado pela Assembléia;
- c)-Beneméritos são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios ao Centro, reconhecidos e aprovados pela Assembléia e o Conselho de Vaqueanos;

# CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

§ único: neste caso da alínea c), este título só será conferido por Assembléia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (treis quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto;

d)-Honorários serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da Cultura e das Tradições Gaúchas, façam por merecer esta condição excepcional;

e)-Remidos são aqueles associados que contribuam de uma só vez o valor que venha a ser determinado pela Patronagem Executiva após ouvido o Conselho de Vaqueanos ou por determinação da Assembléia Geral.

Art. 13.- São consideradas obrigações dos associados:

- a)- observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regimento Interno do CTG, outros regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, inclusive o MTG/PR.;
- b)- preservar as expressões Centro de Tradições Gaúchas e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;
- c)- satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pelo CTG;
- d)- ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- e)- salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;
- f)- zelar pelo patrimônio material e moral do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo;
- g)- representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela entidade;
- h)- evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- i)- evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- j)- evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
- k)- zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;
- l)- Influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- m)- Praticar, enfim, todos os demais ditames regidos pela Carta de Princípios que norteia o nosso Movimento Gaúcho.

§ primeiro.- A nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do CTG, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

# **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

---

§ segundo.- Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome da mesma.

Art. 14.- São considerados direitos dos associados:

- a)- usufruir de todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b)- votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações;
- c)- apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d)- comunicar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG.

## **TITULO II**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15.- O CTG terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- a)-ASSEMBLÉIA GERAL
- b)-DIRETORIA EXECUTIVA
- c)-CONSELHO DE VAQUEANOS
- d)-DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 16.- A Assembléia Geral é o órgão supremo da entidade e suas deliberações podem ser tomadas por maioria simples, salvo nos casos especiais previstos no presente Estatuto.

§ único - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária e somente se reunirá com o seguinte quorum qualificado:

- a)- em primeira chamada com a presença de 50% (cincoenta por cento) mais um dos associados efetivos com direito a voto, exceto a Assembléia Geral Extraordinária para tratar de alienação patrimonial, quando deverá ser observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 18;

# CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

---

b)- em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de presentes associados efetivos com direito a voto.

Art. 17.- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-a anualmente, durante a primeira quinzena do mês de Dezembro, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas do exercício social com parecer do Conselho de Vaqueanos e nos anos ímpares para a mesma finalidade e, ainda, eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamentos (Invernadas).

§ único - A Assembléia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Pérola d'Oeste, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Patrão, seu substituto imediato, ou pelo Conselho de Vaqueanos, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18.- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-a sempre que os interesses da entidade assim requeiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ primeiro - A Assembléia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Pérola d'Oeste, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Patrão ou seu substituto imediato, pelo Conselho de Vaqueanos quando houver necessidade, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ segundo - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ terceiro - A venda de patrimônio parcial ou total da entidade somente será permitida após parecer favorável e conciso do Conselho de Vaqueanos e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (treis quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19.- A Assembléia será sempre presidida pelo Patrão ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha da mesa diretora, que sempre será composta de um Sôta Capataz, seu suplente ou um ad-hoc e de autoridade tradicionalista superior, porventura presente ao ato.

Art. 20.- O CTG será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, **ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES** por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período, consistindo de:

# CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

**PATRÃO - (Presidente)**  
**CAPATAZ - (Vice Presidente)**  
**1º SOTA CAPATAZ - (1º Secretário)**  
**2º SOTA CAPATAZ - (2º Secretário)**  
**1º AGREGADO DAS PILCHAS - (1º Tesoureiro)**  
**2º AGREGADO DAS PILCHAS - (2º Tesoureiro)**

§ primeiro - A Diretoria Executiva reunir-se-a necessariamente pelo menos a cada 6 (seis) meses, juntamente com o Conselho de Vaqueanos e Departamentos, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

§ segundo - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ terceiro - Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

§ quarto - Como membro(s) homenageado(s) a Diretoria Executiva será sempre precedida de um ou dois **PATRÃO(ÕES) DE HONRA**, devendo este(s) ser(em) elemento(s) honrado(s) de ilibada conduta moral, tradicionalista ou não, mas de relevantes serviços prestados a nossa comunidade e notadamente ao CTG Querência dos Pagos, escolhido por toda a Executiva, Conselho de Vaqueanos e demais Diretores presentes na data da eleição.

Art. 21.- Compete ao PATRÃO - (Presidente):

- a)- cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções da entidade;
- b)- representar o CTG ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- c)- presidir ou nomear quem presida as reuniões do CTG;
- d)-designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar aviso no mural da entidade;
- e)- assinar com o 1º ou 2º Agregado das Pilchas os papeis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º ou 2º Sota Capataz toda a correspondência expedida;
- f)-Convocar as Assembléias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16 e 17;
- g)-Prestar contas anualmente para à Assembléia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da entidade, com parecer do Conselho de Vaqueanos;
- h)-designar os auxiliares necessários para a administração do CTG, assim como destituí-los quando for o caso;
- i)- proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizarem;

# CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ – 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 – Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

- j)- comunicar com antecedência o MTG/PR, através do seu Coordenador Regional, a data de posse do seu sucessor, ou sua no caso de reeleição, cumprindo assim o disposto no art. 14 do Regulamento Geral do MTG/PR.;
- k)- determinar que na posse da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, seus integrantes se apresentem devidamente pilchados;
- l)- fixar o valor da mensalidade ou anuidade social, com a aquiescência do Conselho de Vaqueanos;
- m)-prestar contas de suas atividades, administrativa e financeira, publicando-as no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados.

Art. 22.- Compete ao CAPATAZ – Vice Presidente:

- a)- substituir o PATRÃO em sua ausência ou impedimento;
- b)- auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c)- assumir o cargo de PATRÃO no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art. 23.- Compete ao 1º SOTA CAPATAZ – 1º Secretário:

- a)- substituir o CAPATAZ - Vice Presidente na sua falta ou impedimento;
- b)- manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c)- assinar juntamente com o PATRÃO, toda a correspondência social, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d)- manter afixado no mural do CTG todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita;
- e)- redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva;
- f)- redigir as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 24.- Compete ao 2º SOTA CAPATAZ – 2º Secretário:

- a)- substituir o 1º SOTA CAPATAZ - 1º Secretário, na sua falta ou impedimento;
- b)- auxiliá-lo nas suas funções quando necessário.

Art. 25.- Compete ao 1º AGREGADO DAS PILCHAS – 1º Tesoureiro:

- a)- dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
- b)- manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
- c)- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que expressem valores monetários do CTG;
- d)- manter em dia a cobrança das mensalidades e/ou anuidades dos associados;
- e)- assinar com o PATRÃO-Presidente todos os papéis e documentos de responsabilidade do CTG, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;

# CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ – 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 – Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

---

f)- apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, o Balanço ou Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PATRÃO-Presidente, sempre com o Parecer do Conselho de Vaqueanos e submetê-lo para análise da Assembléia Geral, publicando-o no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados.

Art. 26.- Compete ao 2º AGREGADO DAS PILCHAS – 2º Tesoureiro:

- a)- substituir o 1º AGREGADO DAS PILCHAS – 1º Tesoureiro, na sua falta ou impedimento;
- b)- auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

Art. 27.- Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quanto a eleição da nova Diretoria.

§ único.- no intervalo entre a demissão coletiva e a nova eleição, caberá ao Conselho de Vaqueanos a responsabilidade de responder pelo destino da entidade, tomar as providências no sentido da convocação da Assembléia e realizar a eleição, solicitando ao Coordenador Regional do MTG/PR ou seu representante, sua presença para dar posse imediata aos Diretores Eleitos, que deverá ser na própria data da eleição.

Art. 28.- O CTG é supervisionado por um Conselho de Vaqueanos, a partir do ano 2004, que será composto de 10 (deis) membros, todos maiores, sendo 5 (cinco) efetivos e 5 (cinco) suplentes, da mesma forma associados e quites com a tesouraria da entidade, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e com a mesma duração de mandato.

Art. 29.- O Conselho de Vaqueanos é um órgão consultivo e deliberativo, de poderes imediatamente inferiores aos da Assembléia Geral, com a competência de:

- a)- fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e dos Departamentos;
- b)- fiscalizar anualmente as contas da Diretoria Executiva, dando seu parecer e recomendando ou não sua aprovação pela Assembléia Geral;
- c)- juntamente com a Diretoria Executiva opinar sobre o ingresso de associados, assim como a exclusão, quando for o caso;
- d)- reunir-se obrigatoriamente a pelo menos cada 90 (noventa) dias ou sempre que as necessidades da entidade exigir e registrar em livro de atas próprio todas as decisões tomadas;
- e)- no caso de vacância da titularidade de um ou mais membros do Conselho de Vaqueanos, seus cargos serão supridos por membros suplentes, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando serão eleitos novos membros;
- f)- assumir a Diretoria Executiva temporariamente, no caso de pedido e aceitação da demissão coletiva por parte da mesma e tomar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 27 deste Estatuto.

# **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

**Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.**

---

§ único: Nenhum membro do Conselho de Vaqueanos poderá reivindicar qualquer verba remuneratória pelos serviços prestados a entidade, que deverá fazê-lo com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

Art. 30.- O CTG possuirá tantos DEPARTAMENTOS (Invernadas) quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL, CAMPEIRA E ESPORTIVA, principalmente.

§ único - cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PATRÃO-Presidente, que da mesma forma poderá destituí-lo ou exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvido também os demais Diretores e os membros do Conselho de Vaqueanos.

Art. 31.- O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PATRÃO-Presidente e com autorização deste, da Diretoria Executiva e com o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos quando o caso requerer.

Art. 32.- O Diretor de DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 33.- O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, relatório expresso das atividades desenvolvidas.

§ único - Dependendo da área de atuação, poderá o membro de Departamento ser remunerado, de acordo com o prévio ajuste contratual com a Diretoria Executiva e o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos.

## **TITULO III**

### **DAS ELEIÇÕES**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 34.- A eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, será sempre realizada dentro DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER REELEITOS UMA ÚNICA VEZ, PORÉM, SEU MANDATO NÃO PODERÁ EXCEDER A 4 (QUATRO) ANOS CONSECUTIVOS.



# **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

---

Art. 35.- A posse dos eleitos, sob juramento, terá caráter solene e será realizada na segunda quinzena do mês de Dezembro de todos os anos ímpares pelo Coordenador Regional do MTG/PR convocado especialmente para esse fim, sob pena dos eleitos não serem reconhecidos pela entidade mater.

§ único - Para a solenidade de posse os eleitos deverão comparecer devidamente pilchados, não se admitindo, em hipótese alguma, outro tipo de vestimenta que não seja a Pilcha Gaúcha.

## TITULO IV

### CAPÍTULO ÚNICO

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36.- O CTG terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades, para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo a respeito da raça ou dos princípios Tradicionalistas Gaúchos.

Art. 37.- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad-referendum" do Conselho de Vaqueanos, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País, inclusive e principalmente as emanadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná-MTG/PR.

Art. 38.- O presente Estatuto entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Capanema, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser afixado no mural do CTG pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conhecimento de terceiros e dos senhores associados.

---

# **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

---

## **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

### **REGIMENTO INTERNO**

A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE VAQUEANOS E OS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS) DO CTG QUERÊNCIA DA FRONTEIRA, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA ..... DE ..... DE ....., RESOLVE BAIXAR AS NORMAS A SEGUIR DESCRITAS, NOS TERMOS DAQUILO QUE FOI APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA:

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:**

- a)- Todos os associados do CTG QUERÊNCIA DA FRONTEIRA são obrigados a conhecer os Estatutos Sociais e demais preceitos que regem a sua entidade;
- b)- observar e cumprir as prescrições contidas no Estatuto Social, regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, quer sejam do CTG ou do MTG/PR.;
- c)- preservar as expressões Centro de Tradições Gaúchas e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;
- d)- satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições que venham ser fixadas pelo CTG QUERÊNCIA DDA FRONTEIRA, exigir o recibo correspondente que lhe permita o livre acesso e a utilização dos benefícios que lhe são oferecidos pela entidade, assim como seus familiares tem o direito de freqüentar a sede social, suas dependências e invernadas em qualquer evento promovido pela entidade. Consideram-se familiares do associado, a esposa, filhos menores de 16 (dezesseis) anos e pessoas que vivam sob seu teto na condição de dependente e a critério da Diretoria Executiva;
- e)- salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;
- f)- zelar pelo patrimônio material e moral do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito as penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo;

# CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

- g)- representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Vaqueanos;
- h)- evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- i)- evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- j)- evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
- k)- zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;
- l)- influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- m)- não provocar arruaças dentro das dependências do CTG, notadamente pela ingestão de bebidas alcoólicas, nem praticar atos abusivos que venham ferir a integridade física e moral de associado, convidado, visitante, sob pena de exclusão do quadro social sem direito a recurso;
- n)- somente usar dos benefícios que lhe confere a entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações perante a tesouraria do CTG;
- o)- comparecer as festividades, fandangos e outras solenidades oficiais do CTG, sempre devidamente PILCHADO, fazendo com que o ambiente se torne cada vez mais um local de culto a tradição gaúcha;
- p)- não usar dos meios de comunicação de massa (imprensa falada, escrita e televisiva e interativa) para se pronunciar em nome do CTG, sem a autorização expressa da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos, e, tampouco tomar qualquer deliberação ou atitude sem o consentimento destes;
- q)- ao associado faltoso, conforme o tipo de falta cometida, não grave, caberá, na primeira vez, uma advertência verbal; na segunda, expressamente; e, na terceira, sua exclusão sumária do quadro associativo;
- r)- cumprir rigorosamente todas as instruções emanadas pelas INVERNADAS ARTÍSTICA, CULTURAL, ESPORTIVA E CAMPEIRA ou outra que no futuro venha ser criada;
- s)- atender o chamamento da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos ou dos Departamentos para as reuniões em que se fizer necessária sua presença, sob pena de omissão, salvo por problema de absoluta força maior devidamente comprovada;
- t)- cumprir todos os preceitos estatutários e legais emanados pela sua entidade (CTG) e pelas autoridades superiores;
- u)- portar sempre sua Carteira Social ou Identidade e recibo de sua anuidade, ao adentrar no recinto da entidade;
- v)- considerar que o Patrão do CTG sempre será a autoridade maior da entidade, podendo o mesmo, uma vez ouvido o Conselho de Vaqueanos, intervir se for necessário e em última instância, em qualquer Departamento, convocar a Assembléia para destituir e eleger qualquer novo membro, quer seja da Patronagem Executiva e/ou da Diretoria/Departamentos.

# **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA**

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro  
CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(\*\*)46 563-1644  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

---

## **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

- a)- usufruir de todos os benefícios e regalias que lhe for proporcionado pela entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b)- votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações pecuniárias, ressalvados os casos previstos no Estatuto Social;
- c)- apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d)- comunicar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG, para que estas tomem as providências que couberem;
- e)- o associado solteiro que contrair noivado, poderá, a critério da Diretoria Executiva, pedir a inclusão de sua noiva como dependente;

O presente Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, na medida em que as exigências da entidade assim exigirem, apenas pela simples reunião da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos e quem mais apresentar proposta benéfica que exija sua alteração.

---


Diretoria Executiva Patrão-Presidente

---

Diretor Conselho de Vaqueanos



000180

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 2964 / 2020</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b> Santo Antônio do Sudoeste, 30 de Novembro de 2020			
<b>REQUERENTE: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHH2QE3JX4X8XU99	
<b>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>  27167	<b>CNPJ/CPF</b>  78.113.883/0001-33	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
<b>ENDEREÇO</b> AV.JESUINTO T DE ANDRADE, 1494 - JARDIM ARISI CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b> Não definidas			

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.113.883/0001-33

**Razão Social:** CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

**Endereço:** AV BRASIL S/N / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /  
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2020 a 28/12/2020

**Certificação Número:** 2020112901302037098846

Informação obtida em 16/12/2020 09:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Vale  
Cheque nº  
ADR 000190

Comp 018 Banco 748 Coop 7044 C1 0 3 Carta nº 21802-2 C2 7 Série ADR Cheque nº 000190 C3 2 RS

Pague por este  
cheque a quantia de

\_\_\_\_\_ o centavos acima  
ou à sua ordem



COOP DE CRED, Poup E INV. FRONTEIRAS  
DO PARANÁ, SAMTA CATARINA E SAO  
PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR SC SP  
82.827.557/0008-16  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
AVENIDA BRASIL, 1430  
PAC STO ANTONIO SUDOESTE - PR CONFECÇÃO: 06/2018

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS  
7811 38830001-33

CLIENTE BANCARIO DESDE 06/2005



1913085





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.113.883/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/02/1983			
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JESUINO T. DE ANDRADE	NÚMERO 1494	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.710-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5632-981	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 14:32:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

78.113.883/0001-33

**NOME EMPRESARIAL:**

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

SIDCLEI ZIBETTI

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/11/2020 às 14:33 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**000185**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA**  
**CNPJ: 78.113.883/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:21:18 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **4137.16C4.246D.516B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023065891-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.113.883/0001-33

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.113.883/0001-33  
Certidão n°: 31604506/2020  
Expedição: 30/11/2020, às 15:27:08  
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.113.883/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CITIZEN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 6.426.401-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Sidclei Zibetti*

CITIZEN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.426.401-0 DATA DE EXPEDICAO: 18/12/2014

NOME: SIDCLEI ZIBETTI

FILIAÇÃO: DALCI ZIBETTI  
NELCI MARIA ZIBETTI

NATURALIDADE: S. ANT. SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C. CAS=3669, LIVRO=168, FOLHA=109

CPF: 905 422 409-63

CURRITBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO FALSIFICAR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Dezembro de 2020

**NEGATIVA Nº: 3139/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QEMXC4X8XBPM**

**FINALIDADE: LICITAÇÃO**

**NOME: SIDCLEI ZIBETTI**

**CONTROLE**

**CPF**

5495041

905.422.409-63

**ENDEREÇO**

**RUA PREFEITO PERCY SCHREINER, 0 - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR**

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIDCLEI ZIBETTI**  
**CPF: 905.422.409-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:45:14 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **DD12.7BF6.8454.3660**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



000191



Endereço: Rua Engenheiro Rogério nº 1276  
CEP: 24.215-900 - Curitiba - PR  
CNPJ nº: 06.494.015/0001-45  
Inscrição Estadual nº: 10.130.960-01  
Telefone nº: 041-3366.0000

FONE SANEPAR: 0800 200 0115

CONTA

Nome do Cliente: SIDILEI ZIBELLI  
Endereço: R. Nova Itaipó  
Matrícula: 3078.9342  
Número do Contrato: 50  
Número do Fato: 11

CEP: 85.174-000  
Local: Curitiba  
Antônio de Barros: 249 05 20 249 35700  
Inscrição: 5121 000624 4 1  
Cód. Res. Com. Ind. Urb. Pop: 011 001

Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
Adicional de Água Distribuição	37	0,37	13,79
Imposto de Saneamento	30	3,00	7,50
Imposto de Saneamento	30	3,00	7,50

Descrição dos Serviços Lancados	Valor
TX 1 LIXO PRO FETTING	14,02
CSU 16 TX 1 LIXO PRO F	0,20
PLA 16 TX 1 LIXO PRO F	0,26

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS AGUA	TOTALS AGUA	186010
RES. Padrão	0		30,77	31,02
De 6 a 10m3	3	1,20	3,60	4,80
De 11 a 15m3	4	6,68	26,72	21,38

HISTÓRICO DE CONSUMO	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
1º	10	5	10	11	11	8	7	9	14	11	8
DATA DE CONTAGEM	01/11/2019	02/11/2019	03/11/2019	04/11/2019	05/11/2019	06/11/2019	07/11/2019	08/11/2019	09/11/2019	10/11/2019	11/11/2019
PREVISTA PROXIMA DATA DE CONTAGEM	08/12/2019										
INFORMAÇÕES: INFLUÊNCIA DO TIPO DE LIXO, ABONO 200 0115 EM TEMPO DE ESTIAGEM LÍQUIDA DA ÁGUA, N20 DESPERDÍCIO											

TRIBUTOS FIIH RATS - 111 12,741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,39  
OBSERVAÇÕES NO VERSO



8267000001 9 47730189202 - 9 0112030/893 - 3 42112020019 - 9

CTRL: 3078.9342.1120.0180  
ROTEIRO: 249 05 20 249 35700  
MATRÍCULA: 3078.9342  
REFERÊNCIA: 11/2019 01  
VENCIMENTO: 20/11/2019  
VALOR TOTAL: 147,73  
COMPROVANTE SANEPAR